

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza a venda de Áreas do Patrimônio Municipal, na Zona Urbana de Redenção-Pa.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alienação para vendas de Áreas Urbanas, superiores à área do lote Padrão do Município.

Art. 2º - As Áreas Urbanas mencionadas no Art. 1º, constam dos anexos desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, * aos 06 dias, do mês de dezembro de 1985.

MONTH VERONESE

Prefeito Municipal